

B) 131.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 27/2022

PROPOSTA

N.º 859 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 21/12/2022

DELIBERAÇÃO N.º 4256/2022

Assunto: Processo N.º 21/92

Titular do Processo: ANTÓNIO MANUEL FERNANDES FRAZÃO

Requerimento N.º: 1/22

Requerente: ANTÓNIO MANUEL FERNANDES FRAZÃO

Local: RUA GIL EANES, LOTE 132 – VALE DE CÃES

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRAÇA MENDES DE JESUS

Data: 25/11/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem e muro de vedação e mudança de uso de anexo para garagem.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 3475 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 306m², localizado na Rua Gil Eanes, lote 132- Brejos de Azeitão.

Pretende o requerente, a alteração e mudança de uso para garagem, do anexo existente na parcela, licenciado para arrumos, e construção de moradia unifamiliar, com 2 pisos e aproveitamento de sótão, com uma STP de 133,03m², alpendre tardoz com a área de 13,25m², e ainda não considerados para efeito da STP, alpendre principal com a área de 5,13m² e muro de vedação confinante com o arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, donde decorrem os artigos 95.º e 96.º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 146,28m² = 6 582,60€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

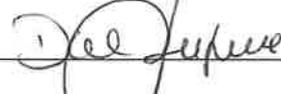
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 1/22, de 03/01/2022, considerando os elementos anexos ao requerimento n.º 7667/22, de 02.09..

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

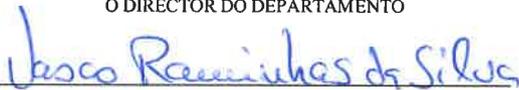
O TÉCNICO



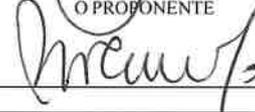
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra;

_____ Abstencões;

11

Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

